

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO SESC/AP Nº 19/0025-PG ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 19/019

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC**, Administração Regional no Estado do Amapá, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.593.251/0001-15, com sede na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beiril, Macapá – AP, CEP 68.902-030, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 081/2020, datada de 06 de janeiro de 2020, torna público, para ciência dos interessados que por mediação de seu(ua) Pregoeiro(a), realizará licitação na Modalidade **PREGÃO**, espécie **ELETRÔNICO**.

A presente Licitação, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, será integralmente conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) e regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, instituído pela Resolução Sesc nº 1252/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comercio, publicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de nº 144, de 26 de julho de 2012.

As instruções estabelecidas neste Edital de Licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo contrato ou documento equivalente. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de **HABILITAÇÃO** e/ ou **PROPOSTAS DE PREÇOS**, **ressaltando-se que o processo decorrente não é regido pela Lei nº 8.666/1993 (licitações e contratos da Administração Pública) ou outra norma similar, exceto pelas aqui referenciadas.**

A documentação necessária à **HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS DE PREÇOS** deverão atender a todas as exigências contidas no Edital. Qualquer descumprimento por parte do proponente implicará na sua inabilitação ou desclassificação.

O edital estará disponível, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos:

- a) Site do Banco do Brasil S/A – www.licitacoes-e.com.br.
- b) Site do Sesc/DR/AP – www.sescamapa.com.br.

1. DA ABERTURA

1.1. Recebimento das Propostas: De 08h de 14/01/2020 até 09h de 29/01/2020.

1.2. Abertura das Propostas: Às 09h de 29/01/2020.

1.3. Início da Sessão Pública de Disputa de Preços: Às 15h de 29/01/2020.

1.4. Local da disputa Sítio do Branco do Brasil S/A: www.licitacoes-e.com.br

Todas as referências de horário no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste Pregão é selecionar a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para o Sesc/DR/AP segundo os critérios estabelecidos neste instrumento convocatório e seus anexos para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS PISCINAS DA UNIDADE SESC ARAXÁ** para reposição de estoque do Sesc/DR/AP, pelo período de 12 (doze) meses.

2.2. As especificações técnicas referentes ao objeto constam no **ANEXO I** (Termo de Referência) deste Edital;

2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Site do Banco do Brasil S/A – www.licitacoes-e.com.br e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas;

2.4. Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo a Licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta **5.1.2.1 – Uso de Material de Consumo** dos recursos consignados nos orçamentos do Sesc/DR/AP.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. **Poderão participar da licitação:**

4.1.1. Quaisquer Pessoas Jurídicas de direito privado, observada a necessária qualificação, qual seja, a pertinência da atividade mercantil com o objeto desta licitação.

4.2. **Não poderão participar da licitação:**

4.2.1. Pessoa jurídica que esteja sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/2005), dissolução ou liquidação;

4.2.2. Estejam impedidas de licitar ou de contratar com qualquer uma das entidades que integram o sistema Sesc;

4.2.3. Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do Sesc/DR/AP;

4.2.4. Estejam reunidas em consórcio.

5. CREDECIMENTO

5.1. Somente poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do sistema “Licitações-e” na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil;

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

5.3. Os interessados deverão obter maiores informações, principalmente sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes, junto a quaisquer agências do Banco do Brasil S/A ou pelo telefone 3003 0500 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729 0500 demais localidades (Central de Atendimento);

5.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Sesc/DR/AP responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros;

5.5. O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de conexão da licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha privativa (emitida nos termos do subitem 5.2 deste Edital) e subsequente encaminhamento da **Proposta de Preços, exclusivamente** por meio do referido sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos neste Edital;

6.2. A empresa Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances;

6.3. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.4. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

6.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do **Pregão Eletrônico** será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) às licitantes, mediante mensagem eletrônica postada no site do Banco do Brasil e no site do Sesc/DR/AP, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última Alteração Contratual, ou a última Alteração Contratual Consolidada, se houver, devidamente registrados em se tratando de Sociedade Empresarial e, no caso de Sociedade Civil ou por Ações, os documentos comprobatórios do mandato de diretoria em exercício ou da eleição de seus administradores.

7.1.2. Documentos comprobatórios do **Representante Legal da Licitante**, a fim de comprovar que as assinaturas dos documentos de habilitação são de pessoa com poderes para tal: sendo que o CPF poderá ser comprovado caso o número de registro conste do Documento de Identidade.

7.1.2.1. Cópia autenticada da carteira de identidade e CPF.

7.1.2.2. Carta de Credenciamento (**ANEXO II**) ou **Procuração**, com firma reconhecida, acompanhada dos documentos citados no item **7.1.1**, caso à licitante se faça representar por procurador ou credenciado.

7.1.3. A ausência do credenciamento do representante legal, a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará a licitante, mas impedirá o portador da proposta quando for o caso, de se manifestar durante as reuniões.

7.1.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Sesc/DR/AP, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

7.2. HABILITAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

7.2.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual**, relativo a domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3. Prova de Regularidade para com:

7.2.3. Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos negativos, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Podendo ser considerado também o novo modelo da certidão expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, a qual inclui as contribuições sociais, conforme portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

7.2.4. Fazenda Estadual (ICMS) – Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva, com efeitos negativos, emitida pela Secretaria de Estadual ou de não **Contribuinte**, se for o caso.

7.2.5. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.

7.2.6. A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR A **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT**, CONFORME ORDENADO PELA LEI Nº 12.440, DE 07/07/2011. ESSA CERTIDÃO PODERÁ SER IMPRESSA GRATUITAMENTE ATRAVÉS DO SITE www.tst.jus.br/certidão.

7.2.7 Caso as certidões expedidas pelas fazendas: federal, estadual e municipal (quando for o caso) sejam positivas, o Sesc/DR/AP se reserva o direito de só aceita-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito negativo, nos termos do art. 206 do código tributário nacional, passado pelo

seu emitente.

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.3.1. Comprovar, através de, no mínimo 01 (um), **Atestado (s) de Capacitação Técnica**, ter a empresa executado o objeto deste edital. Esses documentos deverão ser emitidos, em papel timbrado, pelo órgão público ou pela empresa privada que foi atendida, **estando às informações ali contidas sujeitas à veracidade por parte do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio;**

7.3.2. Declaração de que não emprega menor (ANEXO V), em papel timbrado da empresa Licitante e assinado pelo representante legal, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Lei N.º 9854/99 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz);

7.3.4. Declaração de pleno conhecimento do edital e seus anexos (ANEXO IV) e aceitou previamente todas as condições estipuladas na referida licitação, em papel timbrado da empresa Licitante e assinado pelo representante legal.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

7.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata (conforme a Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar de sua expedição, ou em data válida indicada na própria certidão.

7.5. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

7.5.1. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou entrelinhas, podendo ser apresentados na ordem em que estão descritos acima, evitando-se folhas soltas e sem identificação;

7.5.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pela Comissão de Licitação;

7.5.3. No caso de a licitante possuir filiais, as documentações apresentadas deverão referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação;

7.5.4. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

7.5.5. A comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

7.5.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se enquadrem como tal e desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, **deverão comprovar essa condição mediante Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa n.º 103, de 30.04.2007;**

7.5.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina os art. 42 e 43 da Lei Complementar 123/06;

7.5.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, a critério da comissão, para a regularização da documentação, conforme redação alterada do §1º do Art.43, da LC 147/2014;

7.5.9. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem supracitado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Social do Comércio - Sesc, Resolução Sescnº 1252 /2012. Sendo facultado, à instituição convocar As licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

7.5.10. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na automática

inabilitação da licitante;

7.5.11. Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade, durante a sessão;

7.5.12. Os documentos relacionados nos itens **7.1, 7.2, 7.3 e 7.4** deverão ser apresentados em original ou em fotocópias autenticadas e estar devidamente atualizados e dentro dos respectivos prazos de validade. Quando qualquer um dos documentos não mencionar a data de validade, o mesmo deverá ter sido emitido com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data para recebimento e abertura dos envelopes de que trata esta Licitação. Os documentos retirados através da internet não necessitarão de autenticação, desde que no mesmo, possa ser identificado o órgão emissor e a data de emissão;

7.5.13. Todos os documentos de habilitação poderão ser autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, com a apresentação dos originais, antes do prazo para entrega dos envelopes;

7.5.14. A exigência do item **7.5.13** que trata de “prazo de validade e que os documentos deverão ter sido emitidos com data não superior a de 90 (noventa) dias anteriores à data para recebimento e abertura dos envelopes de que trata esta Licitação”, vigentes na data de abertura, não se aplica no documento exigido no subitem **7.3.1** do Edital;

7.5.15. As Certidões Negativas de INSS, FGTS, Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão da Dívida Ativa da União, poderão ser apresentadas com emissão via Internet, respeitado o prazo previsto no subitem 7.3.1 do presente Edital;

7.5.16. Em nenhuma hipótese será prorrogado o prazo para apresentação da **PROPOSTA DE PREÇO** escrita com os novos preços finais oferecidos na “**Sessão Pública de Disputa de Preços**” e da documentação de **HABILITAÇÃO** exigidos;

7.5.17. Serão habilitadas as licitantes que apresentarem todos os documentos em conformidade com as exigências deste Edital dentro do prazo previsto.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A **Proposta de Preços** deverá ser elaborada e enviada, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico, observando-se os prazos e condições estabelecidas no Edital;

8.2. As **Propostas de Preços** iniciais inseridas dentro do sistema eletrônico, durante o período definido neste Edital como “**Recebimento (ACOLHIMENTO) das Propostas**”, deverão atender os quantitativos e especificações técnicas constantes do **ANEXO I** e apresentar os seguintes dados:

8.2.1. Valor total do Item;

8.2.2. O Prazo de entrega dos produtos é de 20 (vinte) dias ininterruptos, contados a partir do recebimento do PAF – Pedido ao Fornecedor. (opcional para proposta de preço inserida no sistema eletrônico, obrigatória para a proposta de preço escrita);

8.2.3. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias ininterruptos, a contar da data de abertura da Sessão Pública do Pregão cujos preços deverão ser fixos e irrevogáveis;

8.2.4. Marca do produto;

8.3. Os dados acima deverão ser inseridos no campo “**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**” da proposta eletrônica, de forma a não identificar a empresa proponente como: nome da empresa, logomarca ou qualquer outra informação que infrinja o anonimato da proponente. **CASO NÃO SEJAM INSERIDOS, A PROPOSTA PODERÁ SER DESCLASSIFICADA;**

8.4. O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato ou documento equivalente, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao fornecimento, de acordo com o Modelo de Proposta conforme **ANEXO III** deste Edital;

8.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo **desconsideradas** quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista no edital;

- 8.5.1. Não serão aceitas propostas distintas provenientes da mesma empresa;
- 8.6. A Comissão Permanente de Licitação analisará as **PROPOSTAS DE PREÇOS** encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiveram em consonância com o estabelecido pelo presente Edital e seus Anexos, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes;
- 8.6.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá **desclassificar** fundamentadamente as propostas que não atenderem às exigências do Edital, ou forem manifestamente inexequíveis;
- 8.6.2. Serão ainda **desclassificadas** as propostas que sejam omissas, vagas, ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;
- 8.7. Da decisão de desclassificar as PROPOSTAS DE PREÇOS somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, a ser enviado exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço cpl@sescamapa.com.br, acompanhado de justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, a contar do momento em que vier a ser disponibilizado no sistema eletrônico. Portanto, a proponente deverá ficar muito atenta entre a data prevista para abertura das propostas, e a data prevista para o pregão, verificando se sua proposta não foi desclassificada para não perder o prazo de pedido de reconsideração;
- 8.8. A Comissão Permanente de Licitação decidirá o pedido de reconsideração no **mesmo prazo**, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo o(a) pregoeiro(a) registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico, para acompanhamento em tempo real pelas licitantes;
- 8.8. Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração, **não caberá recurso**.

9. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. Até o horário previsto neste Edital, os interessados poderão inserir ou substituir suas propostas iniciais dentro do Sistema.
- 9.2. Finalizado o período de recebimento das propostas, terá início à fase de “**Abertura das Propostas**”, de acordo com o horário previsto no sistema, momento no qual a Comissão de Licitação avaliará a aceitabilidade de cada uma das propostas enviadas, classificando as que atendam as exigências do Edital e desclassificando aqueles que não atendam.
- 9.3. O Sistema ordenará automaticamente, as propostas classificadas pela Comissão Permanente de Licitação.
- 9.4. Após a fase de “**Classificação das Propostas**”, o(a) Pregoeiro(a) dará início ao processo do Pregão, passando para a fase da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**”, da qual somente poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas de preços classificadas na fase anterior.
- 9.4.1. Todas as propostas **classificadas** serão consideradas como lances na fase da disputa e ordenadas de forma crescente.
- 9.4.2. Será considerada como primeiro lance, a proposta classificada de menor valor **por lote (entenda-se por lote o valor total de cada item, considerando que o sistema de licitações-e do Banco do Brasil usa a nomenclatura “lote”)**.
- 9.4.3. No caso de **empate** entre duas ou mais propostas e **não havendo lances**, prevalecerá como de menor valor, a proposta que tiver sido primeiramente registrada no sistema.
- 9.5. Na fase da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**”, os representantes dos fornecedores, deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances isto é, somente serão aceitos novos lances enviados, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico.
- 9.6. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.
- 9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 9.8. Os lances ofertados serão no valor **do lote (entenda-se por lote o valor total de cada item, considerando que o sistema de licitações-e do Banco do Brasil usa a nomenclatura lote)**, sendo consideradas, somente, 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

9.9. Durante o transcurso da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**”, as participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais licitantes.

9.9.1. O(a) Pregoeiro(a) está autorizado(a) no momento da sessão de lances a fixar diferença mínima entre lances, sempre respeitando o princípio da razoabilidade.

9.10. O tempo normal da etapa de lances da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**” será encerrado por decisão do(a) Pregoeiro(a), que informará do término, com no mínimo 03 (três) minutos de antecedência, através de mensagem às participantes.

9.11. Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente alertará sobre o encerramento da disputa, inicia-se o tempo extra (randômico), no qual as licitantes conectadas ao sistema poderão novamente enviar lances de acordo com o disposto nos itens **9.6, 9.7, 9.8** do Edital.

9.11.1. O tempo extra (randômico) é gerado pelo sistema de forma aleatória, podendo variar de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos.

9.11.2. O tempo extra (randômico) é desconhecido tanto pelas Licitantes como pelo(a) Pregoeiro(a).

9.11.3. Face à imprevisão do tempo extra (randômico), as Licitantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

9.12. Se alguma licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital ou oferta inexecutável, o mesmo poderá ser cancelado pelo(a) Pregoeiro(a) através do Sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o(a) Pregoeiro(a) justificará o motivo da exclusão através de mensagem às participantes.

9.13. No caso de não haver lances na “**Sessão Pública de Disputa de Preços**”, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de “**Abertura das Propostas**” entre as propostas classificadas.

9.14. Quando houver uma única Licitante ou uma única proposta válida, caberá à Comissão Permanente de Licitação, verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.15. O sistema informará a proposta de menor preço por item imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

9.16. É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções previstas neste Edital (exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pela Comissão Permanente de Licitação).

9.17. O Sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à “**Sessão Pública de Disputa de Preços**” do Pregão Eletrônico.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

10.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO DO LOTE (entenda-se por lote o valor total de cada item, considerando que o sistema de licitações-e do Banco do Brasil usa a nomenclatura lote).**

10.2. A Licitante deverá obedecer às quantidades e especificações técnicas, para o(s) Item(ns) escolhido(s), conforme **ANEXO I**.

10.3. Encerrada a fase de disputa, a Licitante arrematante, detentora da melhor oferta, deverá incluir no campo anexar documentos no site licitações-e (www.licitacoes-e.com.br), toda a documentação, referente à habilitação e proposta de preço ajustada ao último lance em até 05 (cinco) horas úteis, devendo posteriormente ser entregues à Comissão de Licitação, conforme item 11 e seus subitens.

Se por algum motivo não conseguir anexar, deverá enviar para o e-mail cpl@sescamapa.com.br, e justificar no sistema do Banco do Brasil, as dificuldades encontradas.

10.4. Se a(s) proposta(s) ou lance(s) de menor valor para cada item, estiver(em) muito acima do valor de mercado, o(a) pregoeiro(a) da disputa, irá enviar contraproposta através do sistema para a empresa arrematante, onde a mesma, terá o prazo de 36 (trinta e seis) horas para aceitá-la ou não. Da mesma forma, se a Licitante não atender às exigências de **HABILITAÇÃO**, a Comissão Permanente de Licitação, examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade desta última e solicitando os documentos para proceder a sua **HABILITAÇÃO**. Se for necessário,

repetirá esse procedimento sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital.

10.5. Declaradas a(s) Licitante(s) vencedora(s) pela Comissão Permanente de Licitação, o(a) pregoeiro(a) consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o Processo à Autoridade Competente para Homologação e Adjudicação.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. A(s) empresa(s) Licitante(s) arrematante(s) da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**” deverá(ão) encaminhar, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do término da referida sessão, a sua **PROPOSTA DE PREÇO** escrita conforme modelo **ANEXO III**, com o novo preço oferecido para o(s) item(ns) durante a Sessão do Pregão juntamente com a documentação de **HABILITAÇÃO** relacionada no **item 07** deste Edital e seus subitens, obrigatoriamente em envelope único lacrado, no qual, externamente, deverá ser informado o nome da empresa licitante, o número e a data da presente Licitação e a inscrição “**PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO**”.

11.1.1. O envelope deverá ser entregue ou enviado para a Comissão de Licitação do SESC/DR/AP, situada na Rua Jovino Dinoá, 4311, Bairro Beírol, Macapá/AP – CEP 68.902-030, Sala da CPL.

11.1.2. A não apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** ou documentação de **HABILITAÇÃO** exigida, por parte da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, dentro do prazo estabelecido, ocasionará a desclassificação da(s) licitante(s), sendo convocados por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório.

11.2. O(s) licitante(s) arrematante(s) deverá(ão) incluir, junto com a respectiva **PROPOSTA DE PREÇOS** escrita, informações adicionais, catálogos e quaisquer outros elementos elucidativos, referentes aos produtos cotados.

11.3. O(s) licitante(s) arrematante(s) deverá(ão) informar, na sua **PROPOSTA DE PREÇOS** escrita, os dados para depósito em conta em nome da empresa (nome do banco, nome e número da agência e número da conta corrente).

12. DO ACRÉSCIMO

12.1. No interesse da Administração do Sesc/DR/AP, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento do Art. 30 da Resolução Sesc 1252/2012.

12.1.1. A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

13.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, mediante petição a ser enviada **exclusivamente** por meio eletrônico via internet para o seguinte endereço, cpl@sescamapa.com.br;

13.2. O(A) Pregoeiro(a) auxiliado(a) pelo Departamento Jurídico do Sesc/DR/AP, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

13.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova etapa para realização do certame;

13.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente instrumento convocatório, deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a) em até 03 (três) dias úteis, anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, informando o número da Licitação **exclusivamente** por meio eletrônico via internet para o seguinte endereço, cpl@sescamapa.com.br, e não constituirão necessariamente, motivos para que se altere a data e horário do pregão;

13.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados para conhecimento das licitantes e da sociedade em geral no sítio do Banco do Brasil - www.licitacoes-

e.com.br, no campo "MENSAGENS" e no sítio do Sesc/DR/AP – www.sescamapa.com.br no link Licitações.

14. DOS RECURSOS

14.1. Encerrada a etapa de lances, as Licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem foi(ram) declarado(s) o(s) vencedor(es) e se está liberada a opção para interposição de recursos.

14.1.1. O prazo para a licitante manifestar sua intenção de interpor recurso, **exclusivamente no campo próprio** do sítio do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br), será de até **24 (vinte e quatro) horas a contar da data e hora depois de declarado o vencedor da licitação.**

14.2. Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do sistema eletrônico**, manifestar sua intenção de recorrer, **registrando a síntese de suas razões**, quando lhe será concedido o prazo de **02 (dois) dias úteis** para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentarem suas contrarrazões em igual prazo, o qual começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2.1. Após a manifestação, **através do sistema eletrônico**, de interpor recurso, a licitante deverá encaminhar as suas razões por meio eletrônico, via Internet, para o endereço cpl@sescamapa.com.br, em nome da Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis posteriores ao fim do prazo da intenção de manifestar recurso.**

14.2.2. Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora dos prazos previstos acima.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos acima, importará na decadência desse direito, ficando a Comissão Permanente de Licitação autorizada a adjudicar o(s) objeto(s) ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es).

14.3.1. Para efeito do disposto no parágrafo anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – Internet, no período máximo de **24 (vinte e quatro) horas** depois de declarado(s) o(s) vencedor(es); e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

14.4. Observado o disposto no subitem **13.2**, os autos do Processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações e Contratos do **SESC/DR/AP**, situado na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beírol, Macapá-AP.

14.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Os recursos contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação terão efeito suspensivo.

14.7. Havendo recurso, a Comissão Permanente de Licitação, apreciará os mesmos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento, e caso não reconsidere sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final.

14.8. As respostas aos recursos recebidos, com relação ao presente **PREGÃO ELETRÔNICO**, serão disponibilizadas para consulta de todos os interessados no sítio do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br e no sítio do **Sesc/DR/AP** – www.sescamapa.com.br.

15. DA ADJUDICAÇÃO

15.1. Após homologação e adjudicação do processo pela Administração Regional do Sesc/DR/AP, a empresa vencedora será convidada a retirar o Pedido ao Fornecedor - PAF e/ou Assinar Contrato pelo seu preço proposto, irrevogável, assinado pelo Sesc/DR/AP, observadas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

16. DO CONTRATO

16.1. A(s) Licitante(s) vencedora(s) firmará(ão) com o Sesc/DR/AP, instrumento contratual ou documento equivalente, definido como Pedido ao Fornecedor - PAF, pelo qual se obrigará(ão) a fornecer o objeto desta Licitação, nas condições constantes do presente Edital, Anexos, e na **PROPOSTA DE PREÇO**, da(s) empresa(s) contratada(s).

16.2. O prazo para formalização do contrato ou instrumento equivalente será de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data da homologação do processo, pela Autoridade Competente.

16.2.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado mediante solicitação do arrematante, dentro do prazo inicial, e aceite da Comissão Permanente de Licitações, sob pena de decair o direito à contratação.

16.3. A contratada fica obrigada a manter durante todo o tempo de vigência do contrato, todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, aquelas relativas à sua regularidade fiscal.

16.4. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

17. DA AMOSTRA

17.1. A contratada deverá apresentar amostras dos produtos solicitadas pela Coordenadoria de Apoio Operacional através da Comissão Permanente de Licitação, de mesma marca constante na proposta de preço, quando for o caso, para análise técnica, devendo ser obedecido o **prazo máximo de 05 (cinco) dias** para a sua entrega;

17.2. As amostras serão solicitadas via e-mail pela Comissão Permanente de Licitação conforme solicitação da Coordenadoria de Apoio Operacional;

17.3. Caso haja reprovação do item por parte da área técnica ou a não entrega tempestiva da amostra:

17.3.1. A Licitante terá sua proposta desclassificada somente no item reprovado e ou entregue fora do prazo;

17.3.2. A Licitante que tiver seu item reprovado terá o prazo de 30 (trinta) minutos, para manifestação de recurso no sistema do licitacoes-e do Banco do Brasil;

17.3.3. Em sequencia deverá no prazo de 02 (dois) dias úteis, encaminhar as razões recursais, para análise da Comissão Permanente de Licitação;

17.4. Decorrido os prazos recursais, e não havendo manifestação da Licitante, o item reprovado e ou entregue fora do prazo será negociado com a empresa subsequente, levando em consideração a ordem de classificação.

17.5. As amostras deverão estar em perfeito estado de conservação;

17.6. As amostras não serão devolvidas;

17.7. As amostras deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação do Sesc/DR/AP, sito a Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beírol – Macapá/AP e as despesas decorrentes desta entrega serão de responsabilidades da Licitante Vencedora;

17.8. A amostra será julgada pelos critérios definidos no **ANEXO I** deste Edital;

17.9. A decisão resultante do processo de análise e avaliação de produtos será comunicada a Licitante Vencedora antes do julgamento.

18. DAS PENALIDADES

18.1. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

18.1.1. Perda do direito à contratação;

18.1.2. Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, quando for o caso.

18.2. O inadimplemento total ou parcial ou o atraso no cumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação das seguintes penalidades:

- 18.2.1.** Advertência;
- 18.2.2.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 18.2.3.** Multa moratória de 0,2% (dois décimos) por cento ao dia de atraso no cumprimento da obrigação;
- 18.2.4.** Rescisão unilateral por parte do Sesc/DR/AP;
- 18.2.5.** Suspensão de licitar com o Sesc por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 18.3.** As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente e deverão considerar os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.

19. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 19.1.** O fornecimento do objeto da licitação deverá ser realizado de forma parcelada, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de emissão do Pedido ao Fornecedor – PAF, expedido pela Coordenadoria de Material e Patrimônio do Sesc/DR/AP, sendo, que a nota fiscal deverá conter os itens entregues conforme especificações solicitadas;
- 19.2.** O objeto deste Edital deverá ser entregue somente no Almoxarifado do Sesc/DR/AP, localizado na Rua Jovino Dinoá, nº. 4311, Bairro Beiol, Macapá – AP, CEP 68.902-030, nos seguintes dias e horários: de segunda a sexta das 08h30 às 11h e das 14h30 às 17h.
- 19.3.** O objeto terá o aceite provisório assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- 19.4.** Recebimento Definitivo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, para verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 19.5.** O aceite do objeto licitado pelo Sesc/DR/AP, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor, por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente;
- 19.6.** O fornecedor deverá entregar o produto rigorosamente dentro do prazo estipulado e dentro do prazo de validade de acordo com as especificações constantes neste edital e termo de referência;
- 19.7.** No caso do produto ser considerado insatisfatório às condições do material recebido provisoriamente ou em desconformidades ao Termo de Referência, o produto deverá ser recolhido e substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;
- 19.8.** A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada ao Sesc/DR/AP;
- 19.9.** A contratada deverá entregar o objeto estritamente de acordo com as especificações constantes neste Edital, responsabilizando-se pela troca total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos aparentes ou ocultos;
- 19.10.** O Prazo de validade dos produtos não deverá ser igual ou inferior a 90 (noventa) dias contados da data de fabricação;
- 19.11.** Não serão aceitos produtos cuja validade seja igual ou inferior a 90 (noventa) dias contados da data de fabricação;
- 19.12.** O objeto deverá ser entregue devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, contendo na embalagem marca, data de fabricação, prazo de validade, procedência e demais características que identifiquem todos os produtos com o Registro da ANVISA, embalagem aprovada pelo INMETRO e o registro do Ministério da Saúde, conforme o caso, não sendo aceitos, produtos cuja embalagem apresente sinais de violação ou avarias;
- 19.13.** A contratada deverá entregar os produtos solicitados por meio do PAF-Pedido ao Fornecedor, no Setor de Almoxarifado (SEALM), situado na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beiol, Macapá – AP, nos horários comerciais de 08h as 11h30 e de 14h as 17h30 de Segunda a Sexta-feira.
- 19.14.** As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**20.1. OBRIGAÇÕES DO Sesc/DR/AP:**

20.1.1. Promover o acompanhamento e fiscalização, comunicando por escrito ou por telefone a contratada quaisquer ocorrências, irregularidade ou deficiência, relacionada com o fornecimento dos produtos;

20.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

20.1.3. Efetuar os pagamentos pelos fornecimentos realizados, após devidamente atestada às notas fiscais/faturas, de acordo com as condições e preços pactuados, em até 20 dias;

20.1.4. Designará representante para exercer a fiscalização do produto durante o recebimento;

20.1.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

20.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações exigidas;

20.1.7. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

20.2. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

20.2.1. A CONTRATADA fornecerá o pessoal necessário para realizar a entrega dos produtos, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Sesc/DR/AP em nenhuma hipótese;

20.2.2. A Licitante vencedora se obriga a fornecer os produtos deste termo ao Sesc/DR/AP, a partir da ordem de compra emitida pela Coordenadoria de Material e Patrimônio;

20.2.3. Fornecer o objeto/produto com zelo, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, assumindo inteira responsabilidade pelas consequências originadas de eventuais acidentes, decorrentes de imprudência, negligência, imperícia ou dolo, excludentes os casos de força maior ou caso fortuito;

20.2.4. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo, inclusive, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do fornecimento dos produtos;

20.2.5. Entregar o objeto deste edital dentro de 20 (vinte) dias, a partir da ordem de Compra emitida pela Coordenadoria de Material e Patrimônio do Sesc/DR/AP;

20.2.6. Dar garantia de fábrica dos produtos para assegurar a boa execução do objeto licitado;

20.2.7. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal;

20.2.8. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir;

20.2.9. Manter, durante toda a execução do futuro Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, apresentando os documentos que comprovem tal regularidade, junto com a nota fiscal/fatura resultante do fornecimento do futuro contrato: Prova de Regularidade com os Tributos Federais, conforme portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014; Certificado de Regularidade do FGTS; Prova de Regularidade relativos a Tributos e Contribuições Federais; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

20.2.10. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no Sesc/DR/AP, dirigida à Autoridade Competente, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) anterior à data prevista da entrega do objeto licitado;

20.2.11. Em caso de fornecimento de produtos com defeitos de fabricação ou mesmo danificados pelo transporte até o local da entrega, serão devolvidos à contratada, devendo a mesma substituí-lo de imediato por outro, da mesma marca e especificações contidas neste termo, sem prejuízo dos fornecimentos e sem alteração de preços;

20.2.12. Garantir a boa qualidade dos produtos, objeto deste termo, os quais devem estar de acordo com as normas vigentes.

20.2.13. Repor, às suas expensas, os itens nos quais forem constatadas irregularidades,

imediatamente após notificação feita pelo Sesc/DR/AP e sem ônus para a CONTRATANTE.

21. PAGAMENTO

21.1. O pagamento a Licitante vencedora será efetuado em moeda corrente nacional, através de depósito bancário, por sistema online ou cheque nominal à empresa (de acordo com as normas do Sesc/DR/AP), devendo se ser informado, obrigatoriamente, na nota fiscal o número e nome do banco, número da agência e conta corrente;

21.1.1. As Notas fiscais deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal exigidas neste Termo de Referência bem como comprovante de cadastro na Polícia Federal em relação ao fornecimento do item **CLORO GRANULADO À BASE DE HIPOCLORITO DE CALCIO COM 65% DE CLORO ATIVO**.

21.1.2. Os pagamentos efetuados através de cheque nominal à empresa serão realizados no Setor de Tesouraria do Sesc/DR/AP, nos seguintes dias e horários: segundas-feiras das 15h às 17h30; nas quartas-feiras de 9h as 1130h e das 15h às 17h30 e nas sextas-feiras de 09h às 11h30:

21.1.2.1. Ao proprietário da empresa mediante apresentação do contrato social, documento de identificação com foto e carimbo da empresa com CNPJ;

21.1.2.2. Ou, procurador mediante apresentação da procuração, contrato social, documento de identificação com foto e carimbo da empresa com CNPJ.

21.2. A contratante terá o prazo máximo de até 20 (vinte) dias para efetuar o pagamento, após o recebimento da nota fiscal e após ter sido atestada e correspondente ao fornecimento no Sesc/DR/AP.

21.3. Caso não haja expediente no Sesc/DR/AP no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente;

21.3.1. As empresas que tiverem seu CNAE previsto no Protocolo ICMS nº 42, de 03 de julho de 2009, deverão emitir a nota fiscal conforme legislação vigente.

21.4. O Sesc/DR/AP se reserva o direito de não aceitar notas fiscais que não estejam acompanhadas dos documentos que comprovem quitação de obrigações concernentes à certidão Negativa de Débitos do INSS, certificado de Regularidade do FGTS, Prova de Regularidade relativos a Tributos e Contribuições Federais, Certidão de débitos trabalhistas e ainda autorizações em cumprimento a legislação vigente. O não aceite das referidas notas fiscais não gera o dever de pagar, enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas, em virtude de penalidades ou inadimplemento apontados pela fiscalização.

21.4.1. A CONTRATADA depois de notificada do descumprimento deverá efetuar a regularização necessária no prazo de 10 (dez) dias. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1. A fiscalização do Sesc/DR/AP sobre o cumprimento das obrigações contratuais será exercida pela Coordenadoria de Apoio Operacional - CAO.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As Licitantes deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente Licitação, para que tenham ciência de todos os detalhes que possam afetar de algum modo o fornecimento do objeto desta Licitação;

23.2. As empresas licitantes assumem todos os custos de preparação de suas propostas e o **Sesc/DR/AP** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

23.3. As empresas licitantes são responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados na proposta;

23.4. Após a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇO** escrita, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Sesc/DR/AP**;

23.5. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da

licitação, a promoção de **diligências** destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da Sessão Pública;

23.6. Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, a exclusivo critério da Comissão Permanente de Licitação, e que não causem prejuízo ao **Sesc/DR/AP** e as Licitantes, poderão ser relevadas;

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos na presente Licitação excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento;

23.8. Os prazos estabelecidos nesta Licitação só se iniciam e vencem nos dias em que houver expediente no Sesc/DR/AP;

23.9. A licitante homologada vencedora, depois de receber o Pedido ao Fornecedor - PAF, deverá devolver(los) ao Sesc/DR/AP, assinado(s), em até 05 (cinco) dias de seu recebimento, do contrário, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades previstas; podendo ser convidada a assiná-la as demais licitantes, na ordem de classificação geral, com igual prazo e condições propostas pela primeira homologada vencedora;

23.10. O Sesc/DR/AP reserva-se o direito de rejeitar a(s) proposta(s) que não atender(em) às especificações do presente Edital, contratar a totalidade do objeto ora licitado ou somente parte dele, em função de conveniência administrativa, sem que deste ato caiba direito a qualquer espécie de recurso, indenização ou reclamação da(s) proponente(s); bem como, cancelar a presente licitação de ofício ou por interposição de recursos de terceiros;

23.11. A empresa licitante poderá obter informações sobre o objeto da licitação e outros elementos de caráter legal ou interpretação necessária ao perfeito conhecimento desta licitação junto a Comissão Permanente de Licitação, de segunda à sexta feira, no horário das 8h às 12 horas e de 14h as 18h, através do fone (96) 3241.4440, ramal 246, e-mail: cpl@sescmapa.com.br;

23.12. O Sesc/DR/AP não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Sesc/DR/AP quanto do emissor, bem como se exime de qualquer responsabilidade quanto aos esclarecimentos, avisos de alterações e inclusões no edital e seus anexos, uma vez que cabe aos Licitantes o acompanhamento das alterações no Portal do Sesc www.sescmapa.com.br no link Licitações;

23.13. A apresentação da proposta e habilitação indicará que o Proponente conhece e aceita todo o conteúdo deste Edital, seus anexos e Normativos;

23.14. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na legislação vigente;

23.15. Este Edital, seus anexos, o Pedido ao Fornecedor - PAF e/ou Contrato e a proposta da empresa vencedora, formam entre si um único documento.

24. DOS ANEXOS

24.1. O dossiê para esta Licitação constituir-se-á dos seguintes documentos:

24.1.2. ANEXO I – Termo de Referência;

24.1.3. ANEXO II – Carta de Credenciamento;

24.1.4. ANEXO III – Modelo de proposta;

24.1.5. ANEXO IV – Declaração de conhecimento do Edital e seus anexos;

24.1.6. ANEXO V – Declaração de que não emprega menor;

24.1.7. ANEXO VI – Minuta do contrato.

Macapá - AP, ____ de _____ de 2020.

Eliezir Viterbino da Silva
Presidente do Conselho Regional Sesc/AP

Alana de Andrade Soares
Presidente da CPL Sesc/AP

PREGÃO SESC/AP Nº 19/0025- PG
ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 19/019

ANEXO I

SETOR REQUISITANTE: CAO	TERMO DE REFERÊNCIA	RCMS Nº 19/0772 e 19/0814
--------------------------------	---------------------	----------------------------------

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS PISCINAS DA UNIDADE SESC ARAXÁ**, durante o período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Serviço Social do Comércio possui em seu espaço 03 (três) piscinas, que são utilizadas em suas atividades afins, como: natação, hidroginástica, atividades recreativas e nas domingueiras. Diante disso, faz-se necessário a contratação de empresa para fornecimento de material para limpeza e manutenção das piscinas da unidade Sesc Araxá, a fim de mantê-las higienizadas, limpas e em perfeito funcionamento para que as mesmas possam proporcionar aos seus usuários todas as condições relevantes para o pleno uso.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente termo de referência é regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, a Resolução Sesc 1.252/2012.

4. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
01	COLORO GRANULADO 65 % ATIVO A BASE DE HIPOCLORITO DE CALCIO COM 65% DE CLORO ATIVO / DESTINADO AO TRATAMENTO DE ÁGUA DE PISCINA / BOMBONA COM 10 KG.	KG	4000
02	LIMPA BORDA COMPOSIÇÃO: SURFACTANTES ANIÔNICOS E NÃO ANIÔNICOS 3% / NÃO PODERÁ ALTERAR O PH DA ÁGUA / ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO / APLICAÇÃO: LIMPEZA DA BORDA DA PISCINA / POSSUIR EM SUA COMPOSIÇÃO DETERGENTE BIODEGRADÁVEL QUE ELIMINA DAS BORDAS DA PISCINA OS DEPÓSITOS DE ÓLEO E GORDURAS QUE NORMALMENTE SERVEM DE ADESIVO PARA SUJEIRAS FLUTUANTES / CAIXA COM 12 UNIDADES / CADA UNIDADE COM 01 LITRO.	LT	70
03	CLARIFICANTE ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO / AUXILIA NO PROCESSO DE ASPIRAÇÃO, FILTRAÇÃO E AGLOMERAÇÃO DAS MICROPARTICULAS QUE CAUSAM TURBIDEZ DA ÁGUA / CAIXA COM 12 UNIDADES / CADA UNIDADE COM 01 LITRO.	LT	280
04	ALGICIDA DE MANUTENÇÃO A BASE DE COBRE ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO / APLICAÇÃO: CONTROLE E NÃO PROLIFERAÇÃO DE ALGAS / CAIXA COM 12 UNIDADES / CADA UNIDADE COM 01 LITRO.	LT	600
05	DIMINUIDOR DE PH ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO / APLICAÇÃO: PRODUTO UTILIZADO QUANDO A ÁGUA APRESENTAR PH SUPERIOR A 8,2 / CADA UNIDADE COM 01 LITRO.	LT	100
06	ASPIRADOR DE PISCINA DE FUNDO, MANUAL, 16 RODAS.	UND	02
07	PENEIRA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO PARA LIMPEZA DE PISCINA COM CABO DE 2,0M.	UND	02

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 5.1.** O objeto terá o aceite provisório assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- 5.2.** O aceite definitivo será realizado em até 05 (cinco) dias úteis da data da entrega após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 5.3.** Prazo para entrega dos produtos solicitados não poderá ultrapassar 20 (vinte) dias corridos, a contar a partir da emissão do Pedido ao Fornecedor – PAF.
- 5.4.** No caso do produto ser considerado insatisfatório às condições do material recebido provisoriamente ou em desconformidades ao Termo de Referência, o produto deverá ser recolhido e substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;
- 5.5.** A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada ao Sesc/DR/AP.
- 5.6.** A contratada deverá entregar o objeto estritamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela troca total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos aparentes ou ocultos;
- 5.7.** As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacados quando da emissão da nota fiscal/fatura.
- 5.8.** O Prazo de validade dos produtos não deverá ser igual ou inferior a 90 (noventa) dias contados da data de fabricação;
- 5.9.** Não serão aceitos produtos cuja validade seja igual ou inferior a 90 (noventa) dias contados da data de fabricação.
- 5.10.** O objeto deverá ser entregue devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, contendo na embalagem marca, data de fabricação, prazo de validade, procedência e demais características que identifiquem todos os produtos com o Registro da ANVISA, embalagem aprovada pelo INMETRO e o registro do Ministério da Saúde, conforme o caso, não sendo aceitos, produtos cuja embalagem apresente sinais de violação ou avarias.
- 5.11.** A contratada deverá entregar os produtos solicitados por meio do PAF-Pedido ao Fornecedor, no setor de Almoxarifado (SEALM), situado na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beiril, Macapá – AP, nos horários comerciais de 08h as 11h30 e de 14h as 17h30 de Segunda a Sexta-feira.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1.** As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta 5.1.2.1 – Uso de Material de Consumo dos recursos consignados nos orçamentos do Sesc/DR/AP.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1.** Comprovar através de, no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, ter a empresa executado o objeto deste edital. Este documento deverá ser emitido, em papel timbrado, pelo órgão público ou pela empresa privada que foi atendida.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Obrigações da contratada:

- 8.1.1.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, descrito no item 5.4, os produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou da entrega;
- 8.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 19 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou nos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.3.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo, inclusive locomoção, seguro de acidentes, obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e

as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

8.1.4. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento dos produtos;

8.1.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

8.1.9. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente constar de justificativa protocolada no Setor de Protocolo do Sesc/DR/AP, dirigida ao fiscal do contrato, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) anterior à data prevista para a execução da obrigação;

8.1.10. Entregar os materiais no prazo de 20 (vinte) dias a partir do recebimento do Pedido ao Fornecedor – PAF emitido pela Coordenadoria de Material e Patrimônio do Sesc/DR/AP ao e-mail indicado na proposta apresentada;

8.1.11. Emitir e entregar ao Setor de Almoxarifado, a Nota Fiscal acompanhada dos documentos que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista, a fiel execução do objeto e demais exigidos neste instrumento, todos em duas vias, sendo que uma via de cada documento será encaminhada para atestação e pagamento e a outra cópia será devolvida à contratada com recebimento em cada página;

8.2. Obrigações da contratante:

8.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, conforme o caso, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

8.2.4. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

8.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações exigidas.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do Sesc/DR/AP sobre o cumprimento das obrigações contratuais será exercida pela Coordenadoria de Apoio Operacional - CAO.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento à contratada será efetuado, de forma parcelada, em moeda corrente nacional ou cheque nominal à empresa (de acordo com as normas da contratante), em até 20 (vinte) dias, sendo que o prazo contará a partir da data de recebimento pelo fiscal do contrato. Se o fiscal detectar a ausência de algum documento ou erro na nota fiscal poderá rejeitar de imediato.

10.1.1. A entrega de Notas Fiscais só poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 18h, no Setor de Almoxarifado-SEALM.

10.1.2. As Notas fiscais deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal exigidas neste Edital bem como comprovante de cadastro na Polícia Federal em relação ao fornecimento do item **CLORO GRANULADO À BASE DE HIPOCLORITO DE CALCIO COM 65% DE CLORO ATIVO.**

10.2. A contratada poderá optar por receber o pagamento através de depósito bancário, devendo ser informado na nota fiscal o número da conta, agência e nome do banco, ou por receber o pagamento na Coordenadoria de Tesouraria do Sesc/DR/AP, que funciona nos seguintes horários: de segunda-feira a quarta-feira, das 09h às 11h e das 15h30 às 17h30, e na sexta-feira, das 09h às 11h, devendo a contratada apresentar os seguintes documentos:

10.2.1. Carimbo contendo CNPJ e razão social da empresa e documento oficial com foto, em se tratando do proprietário/sócio da contratada;

10.2.2. Carimbo contendo CNPJ e razão social da empresa, documento oficial com foto e procuração com poderes especiais devidamente registradas em cartório, em se tratando de procurador.

10.3. O Sesc/DR/AP se reserva o direito de não aceitar notas fiscais que não estejam acompanhadas dos documentos que comprovem quitação das obrigações. O não aceite das referidas notas fiscais não gera o dever de pagar enquanto houver pendência de obrigação que tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento apontado pela fiscalização. Cessadas essas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

11. PENALIDADES

11.1. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

11.1.1. Perda do direito à contratação;

11.1.2. Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, quando for o caso;

11.2. O inadimplemento total ou parcial ou o atraso no cumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação das seguintes penalidades:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa compensatória de 10% (por cento) sobre o valor do contrato;

11.2.3. Multa moratória de 0,02% (dois décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento da obrigação;

11.2.4. Rescisão unilateral por parte do Sesc/DR/AP;

11.2.5. Suspensão de licitar com o Sesc por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.3. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente e deverão considerar os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.

12. RESCISÃO

12.1. Diante da inexecução total ou parcial do objeto do instrumento contratual, decorrente de dolo ou culpa da contratada, fica garantido ao Sesc a rescisão unilateral do contrato sem direito a indenização de qualquer natureza à parte que deu ensejo à inexecução;

12.2. Fica estabelecido que a rescisão se dará imediata e independentemente de qualquer aviso extrajudicial ou interpelação judicial no seguinte caso:

12.2.1. Falência ou dissolução da contratada.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. A vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

14. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

14.1. A proposta terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

PREGÃO SESC/AP Nº 19/0025- PG
ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 19/019

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO
(MODELO)

Em atendimento ao disposto no item **7.1.2** da Licitação na modalidade **Pregão nº 19/0025**, espécie **Eletrônico nº 19/019**, credenciamos o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., para que represente nossa empresa nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar Atas, propostas e contratos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-lo e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.

Macapá-AP,de.....de 2020.

(assinatura do representante legal da empresa)
(nome do representante legal da empresa)

OBSERVAÇÃO: este documento deverá estar datado, ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante, estar devidamente assinado por seu representante legal e reconhecido.

PREGÃO SESC/AP Nº 19/0025- PG
ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 19/019

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA
(em papel timbrado da empresa)

Ao
Serviço Social do Comércio – SESC/DR/AP
Comissão Permanente de Licitação
Edital de Pregão nº 19/0025-PG

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
ENDEREÇO:	
CIDADE/ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	E-MAIL:
NOME DA PESSOA QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO E OU PEDIDO AO FORNECEDOR	
RG:	CPF:

DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA CORRENTE:	

A presente proposta tem como objeto o **(descrever objeto)**, de acordo com as especificações mínimas obrigatórias constantes no termo de referência do Pregão nº. 19/0025-PG do Departamento Regional do Sesc/AP.

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	MARCA	Valor Unitário	Valor Total

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- Tipo de frete: CIF-Macapá;
- Prazo limite de entrega: 20 (vinte) dias, a contar da data de emissão do PAF (pedido ao fornecedor);

Informamos, por oportuno, que nos preços acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, bem como, já estão inclusos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e seguros (se for o caso), deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente nesta proposta.

LOCAL DE ENTREGA:

SESC ARAXÁ, ALMOXARIFADO, sito a Rua Jovino Dinoá, 4311, Bairro Beírol, Macapá-AP, CEP 68.902-030.

Local, data
Assinatura do representante legal.

**PREGÃO SESC/AP Nº 19/0025- PG
ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 19/019**

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS
(MODELO)**

(Nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que referente ao processo licitatório na modalidade **Pregão nº 19/0025**, espécie **Eletrônico nº 19/019**, tomou conhecimento e aceitou previamente todas as condições estipuladas na referida licitação, bem como, expressar que o preço ofertado engloba todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete (CIF-Macapá), seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre (o objeto desta licitação) _____ e a obrigatoriedade em realizar a entrega, conforme solicitado pelo Setor de Compras e Contratos do Sesc/DR/AP.

Local, data.

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: A presente declaração **deverá** estar contida no envelope “Documentos de Habilitação e Proposta”, depois de elaborada em papel timbrado da licitante e devidamente assinada.

**PREGÃO SESC/AP Nº 19/0025- PG
ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 19/019**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
(MODELO)**

Declara para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação referente ao processo licitatório na modalidade **Pregão nº 19/0025**, espécie **Eletrônico nº 19/0019**, que em atendimento ao disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88**, não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Local, data.

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: A presente declaração **deverá** estar contida no envelope “Documentos de Habilitação e Proposta”, depois de elaborada em papel timbrado da licitante e devidamente assinada.

PREGÃO SESC/AP Nº 19/0025- PG
ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 19/019

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

Nº DO CONTRATO _____

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC – DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO AMAPÁ, instituição de direito privado sem fins lucrativos, instituída pelo Decreto-Lei nº 9.853, de 13 de setembro de 1946, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.593.251/0001-15, localizada na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beiril, Macapá-AP, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Regional, Senhor **ELIEZIR VITERBINO DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 238889-SSP/AP e CPF nº 262.998.952-68 e a empresa (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), com escritório localizado na Av. (...), nº (...), Bairro (...) – Município/UF, CEP (...), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu proprietário (a), o senhor (...), nacionalidade, profissão, estado civil, portador da cédula de identidade nº (...) SSS/AP e CPF nº (...), residente e domiciliado na Av. (...), nº (...), Bairro (...), Município/UF, CEP (...), neste ato resolvem celebrar o presente contrato, nos termos do que dispõe a legislação aplicável à espécie, e consoante as cláusulas e condições seguintes:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO:

- 1.1. O presente contrato tem como fundamento o art. 3º, alínea “c”, do decreto nº 61.836, de 05 de dezembro de 1967, bem como Resolução Sesc nº 1.252/2012.

2. DO OBJETO:

- 2.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS PISCINAS DA UNIDADE SESC ARAXÁ**, de acordo com os quantitativos e especificações relacionadas neste contrato.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.

4. DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

- 4.1. O objeto contratado será fornecido durante o período de **11 (onze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

- 5.1. As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão à Conta 5.1.2.1 – Material de Consumo, dos recursos consignados nos Orçamentos do SESC/DR/AP.

6. DO VALOR:

- 6.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ (...) (...)**, composto pelo fornecimento dos itens discriminados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
01	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
02	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
03	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
VALOR TOTAL						R\$ (...)

7. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:

- 7.1. A entrega do objeto deste instrumento deverá ser feita de forma parcelada de acordo com as demandas da Contratante, as quais deverão ser realizadas no **prazo de 20 (vinte) dias**, a contar da data de recebimento do Pedido ao Fornecedor – PAF, expedido pelo setor de compras do Sesc/DR/AP. Todos os produtos deverão, no ato da entrega, estar acompanhados da Nota Fiscal e conter os itens entregues conforme especificações solicitadas;
- 7.2. O objeto deste termo deverá ser entregue somente no setor de almoxarifado do Sesc/DR/AP, com a presença do fiscal do contrato, localizado a Rua Jovino Dinoá, nº4311, Beírol, Macapá/AP, CEP: 68.902-030, nos seguintes dias e horários: de Segunda-feira a Sexta-feira, das 08h30min as 11h00 e das 14h30 as 17h;
- 7.3. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:
- 7.3.1. Recebimento provisório no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento pelo Sesc/DR/AP, para verificação da conformidade do material com a especificação exigida;
- 7.3.2. Recebimento definitivo no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, para verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 7.3.3. No caso de o produto ser considerado insatisfatório às condições do material recebido provisoriamente ou em desconformidades ao Termo de Referência, o produto deverá ser recolhido e substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;
- 7.4. O objeto deverá ser entregue devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, contendo na embalagem marca, data de fabricação, prazo de validade, procedência e demais características que identifiquem todos os produtos com o Registro da ANVISA, embalagem aprovada pelo INMETRO e o registro do Ministério da Saúde, conforme o caso, não sendo aceitos, produtos cuja embalagem apresente sinais de violação ou avarias.
- 7.5. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacados quando da emissão da nota fiscal/fatura.
- 7.6. O aceite ao objeto contratado pelo Sesc/DR/AP, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor, por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste contrato, verificadas posteriormente;
- 7.7. Os produtos deverão ser de acordo com a marca contratada, a qual deverá encontrar-se em perfeito estado, com embalagem fechada e lacre original de fábrica;
- 7.8. Não serão aceitos produtos similares.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- 8.1.2. Promover o acompanhamento e fiscalização, comunicando por escrito e por telefone a contratada qualquer ocorrência, irregularidade ou deficiência, relacionada com o fornecimento dos produtos;
- 8.1.3. Efetuar os pagamentos pelos fornecimentos realizados, após devidamente atestadas às notas fiscais/faturas, de acordo com as condições e preços pactuados, em até 20 dias;
- 8.1.4. Designará representante para exercer a fiscalização do produto durante o recebimento;
- 8.1.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- 8.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar fora das especificações exigidas;
- 8.1.7. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no presente contrato;
- 8.1.8. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.2.1. Cumprir os prazos previstos ou outros que venham a ser fixados pelo Sesc/DR/AP;
- 8.2.2. A Contratada deverá fornecer os produtos solicitados nas quantidades e nos prazos estipulados pela solicitação formal do setor de compras do Sesc/DR/AP, onde estará descrito a hora e o endereço do local de entrega;
- 8.2.3. Providenciar imediata correção dos erros apontados pela Contratante, quanto à execução do fornecimento e promover imediata substituição do material, em caso de irregularidade;
- 8.2.4. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados sob a responsabilidade da Contratada;
- 8.2.5. Toda entrega deverá ser acompanhada de comprovante para controle interno, devidamente assinado pelo colaborador responsável, designado pelos setores com data e hora de entrega do produto;
- 8.2.6. A Contratada fornecerá pessoal necessário para realizar a entrega dos produtos, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o Sesc/DR/AP, em nenhuma hipótese;
- 8.2.7. A Contratada se obriga a fornecer os produtos deste contrato ao Sesc/DR/AP, a partir da ordem de compra emitida pelo Setor de Compras;
- 8.2.8. Fornecer o objeto/produtos com zelo, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, assumindo inteira responsabilidade pelas consequências originadas de eventuais acidentes, decorrentes de imprudência, negligência, imperícia ou dolo, excludentes os casos de força maior ou caso fortuito;
- 8.2.9. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato, inclusive, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do fornecimento dos produtos;
- 8.2.10. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal;
- 8.2.11. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir;
- 8.2.12. Manter, durante toda execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, apresentando os documentos que comprovem tal regularidade, junto com a nota fiscal/fatura resultante do fornecimento do objeto contratado, quais sejam: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, certidões de regularidade perante a Fazenda

- Estadual, certidão de regularidade do FGTS, certidão negativa de débitos trabalhistas;
- 8.2.13. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no setor de protocolo da unidade Sesc/DR/AP, dirigida ao fiscal deste contrato, até o 24 (horas) anteriores à data prevista para o atraso;
 - 8.2.14. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
 - 8.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - 8.2.16. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento de combustível.
 - 8.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - 8.2.18. Em caso de fornecimento de produtos com defeito de fabricação ou mesmo danificados pelo transporte até o local de entrega, serão devolvidos à contratada, devendo a mesma substituí-los de imediato por outro, da mesma marca ou especificações contidas neste termo, sem prejuízo dos fornecimentos e sem alteração de preços;
 - 8.2.19. Garantir a boa qualidade dos produtos, objeto deste contrato, os quais devem estar de acordo com as normas vigentes;
 - 8.2.20. Reparar, corrigir ou remover às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar sua substituição no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue e sem ônus para o Sesc/DR/AP;
 - 8.2.21. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos produtos, preservando o Sesc de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada;
 - 8.2.22. O aceite ao objeto pelo Sesc/DR/AP, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor, por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste instrumento, verificadas posteriormente.

9. DO PAGAMENTO:

- 9.1. O pagamento à contratada será efetuado em moeda corrente nacional, através de depósito bancário, por sistema online ou cheque nominal à empresa (de acordo com as normas do Sesc/DR/AP), devendo-se ser informado, obrigatoriamente, na nota fiscal o número, nome do banco, número da agência e conta corrente;
 - 9.1.1. Os pagamentos efetuados através de cheque nominal à empresa serão realizados no setor de Tesouraria do Sesc/DR/AP, nos seguintes dias e horários:
 - 9.1.1.1. Segundas-feiras das 15h às 17h30, nas quartas-feiras de 09h às 11h30 e das 15h às 17h30 e nas sextas-feiras de 09h às 11h30;
 - 9.1.2. O representante da empresa, no ato do recebimento, deverá portar os seguintes itens:
 - 9.1.2.1. Se proprietário da empresa, mediante apresentação do contrato social, documento de identificação com foto e carimbo da empresa com CNPJ;
 - 9.1.2.2. Se procurador, mediante apresentação da procuração, contrato social, documento de identificação com foto e carimbo da empresa com CNPJ;

- 9.1.3.** As Notas fiscais deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal exigidas neste Edital bem como comprovante de cadastro na Polícia Federal em relação ao fornecimento do item **CLORO GRANULADO À BASE DE HIPOCLORITO DE CALCIO COM 65% DE CLORO ATIVO.**
- 9.2.** A Contratante terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis para efetuar o pagamento, após a nota fiscal ter sido recebida e atestada pelo fiscal do contrato;
- 9.3.** Caso não haja expediente no Sesc/DR/AP no dia do vencimento da nota fiscal, fica o pagamento prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;
- 9.4.** As empresas que tiverem seu CNAE previsto no protocolo ICMS nº42, de 03 de julho de 2009, deverão emitir a nota fiscal conforme legislação vigente;
- 9.5.** O Sesc/DR/AP se reserva o direito de não aceitar notas fiscais que não estejam acompanhadas dos documentos que comprovem quitação de obrigações concernentes à Certidão Negativa de Débitos do INSS, Certificado de Regularidade do FGTS, Prova de Regularidade relativa a tributos e Contribuições Federais, Certidão de débitos trabalhistas e ainda autorizações em cumprimento a legislação vigente;
- 9.6.** O Sesc/DR/AP poderá suspender o pagamento, após notificação à Contratada, enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas, em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, e a nota fiscal tenha sido devidamente atestada pelo setor competente, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

10. DA NOVAÇÃO:

- 10.1.** Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a suspensão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

11. DA REGULARIDADE FISCAL

- 11.1.** Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, apresentando os documentos que comprovem tal regularidade junto com a nota fiscal/fatura resultante do fornecimento do objeto contratado, quais sejam:
- 11.1.1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 11.1.2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e a Dívida Ativa da União;
- 11.1.3.** Certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital, conforme o tipo de prestação;
- 11.1.4.** Certidão de regularidade do FGTS; e
- 11.1.5.** Certidão negativa de débitos trabalhistas.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

- 12.1.** A fiscalização deste contrato será exercida pela **Coordenação de Apoio Operacional – CAO**, a quem compete acompanhar todas as etapas do contrato, comunicar, notificar, solicitar, requisitar e praticar demais atos com vistas a assegurar o bom andamento dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências e solicitando à instância superior a tomada

de medidas que excedam sua competência.

13. DA RESCISÃO:

- 13.1. O descumprimento de qualquer cláusula ou simples condição deste instrumento poderá importar na sua rescisão, a critério da parte prejudicada;
- 13.2. Fica estabelecido que a rescisão se dará imediata e independentemente de qualquer aviso extrajudicial ou interpelação judicial no seguinte caso:
 - 13.2.1. Falência ou dissolução da contratada.

14. DAS PENALIDADES:

- 14.1. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante vencedora as seguintes penalidades:
 - 14.1.1. Perda do direito à contratação.
- 14.2. O inadimplemento total ou parcial ou o atraso no cumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação das seguintes penalidades:
 - 14.2.1. Advertência;
 - 14.2.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
 - 14.2.3. Multa moratória de 0,2% (dois décimos) por cento ao dia de atraso no cumprimento da obrigação;
 - 14.2.4. Rescisão unilateral por parte do Sesc/AP;
 - 14.2.5. Suspensão de licitar com o Sesc por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 14.3. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente e deverão considerar os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.

15. DA CLÁUSULA INTEGRANTE:

- 15.1. Integram o presente contrato as disposições constantes no edital do **Processo Licitatório nº 19/0025-PG**, bem como seus anexos.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 16.1. As situações não previstas no presente contrato poderão ser dirimidas livremente entre as partes, desde que não acarretem em alteração do contrato, a qual só poderá ser feita mediante termo aditivo.

17. DO FORO:

- 17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Macapá para resolver eventuais litígios oriundos do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo assinadas e para um só efeito legal, firmam pôr si e seus sucessores, em 02 (duas) vias, o presente instrumento.

Macapá – AP, ____ de _____ de 2020.

ELIEZIR VITERBINO DA SILVA

Presidente do Conselho
Regional do SESC/AP
CONTRATANTE

(...)

Proprietário da Empresa

(...)

CONTRATADA

ALINE MARTINS FLEXA

Coordenadora de Apoio Operacional
Fiscal do Contrato - Sesc/DR/AP

RICKSON GOMES DA NATIVDADE

Gestor de Contratos - Sesc/DR/AP

Testemunhas:

1. _____
CPF

2. _____
CPF